



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR MANUEL SALGADO

PROPOSTA N.º 85/2019

Assunto: Aprovar o projeto de versão final da Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa para efeitos de envio à Assembleia Municipal para aprovação.

Pelouros: Planeamento, Urbanismo, Património e Obras Municipais

Serviço: DMU / DP/ Divisão de Plano Diretor Municipal

Considerando que:

Através do Despacho n.º 4393/2018, publicado no Diário da República n.º 86/2018, Série II, de 4 de maio, procedeu-se à desafetação do domínio público militar e à sua integração no domínio privado do Estado, afeto ao Ministério da Defesa, do imóvel designado por «PM 40/Lisboa — Cerca do Convento da Estrela — Ala Sul», sito na Av. Infante Santo, freguesia da Estrela, concelho de Lisboa, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3011 da freguesia da Estrela e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 993, com vista à sua rentabilização;

Nos termos do artigo 123.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estão sujeitas a um regime simplificado as alterações de planos intermunicipais e municipais que resultem da necessidade de redefinição do uso do solo, determinada pela cessação de servidões administrativas e de restrições de utilidade pública ou pela desafetação de bens imóveis do domínio público ou dos fins de utilidade pública a que se encontravam adstritos, designadamente os do domínio privado indisponível do Estado;

Verificada a existência de uma lacuna de regulamentação, em virtude da mencionada desafetação do domínio público, a integração é feita por analogia, através da aplicação das



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR MANUEL SALGADO

normas do plano que são aplicáveis às parcelas confinantes e com as quais a parcela em causa tenha condições para constituir uma unidade harmoniosa, ao abrigo do disposto no artigo 123.º, n.º 2, do RJIGT;

Assim, na reunião do dia 8 de novembro de 2018, a Câmara Municipal, através da Deliberação n.º 401/CM/2018, determinou o início do procedimento de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa, relativamente ao imóvel designado por «PM 40/Lisboa — Cerca do Convento da Estrela — Ala Sul», freguesia da Estrela, concelho de Lisboa, e a abertura de um período de consulta pública da respetiva proposta integradora pelo prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 123.º do RJIGT;

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 123.º do RJIGT, não houve lugar à ponderação dos resultados da apreciação pública, em virtude de não terem sido recebidas participações no prazo concedido para apresentação de reclamações, observações ou sugestões, o qual decorreu entre os dias 27 de novembro a 10 de dezembro 2018;

A mencionada deliberação municipal que determinou a Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa, contendo a solução integradora que resulta da aplicação das normas aplicáveis às parcelas confinantes do imóvel em causa (adoção das normas aplicáveis às parcelas confinantes para os Espaços Consolidados Centrais e Residenciais-Traçado Urbano A), foi sujeita a parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR – LVT), em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 123.º do RJIGT;

A competência para aprovação da Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa é da Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada por esta Câmara Municipal, nos termos do n.º 7 do artigo 123.º do RJIGT.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR MANUEL SALGADO

Aprovar o projeto de versão final da Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa em vigor, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 30 de agosto de 2012, através do Aviso n.º 11622/2012, alterado através do regime procedimental simplificado, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2014, através do Aviso n.º 5804/2014, no Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 24 de fevereiro de 2017, através do Aviso n.º 2099/2017, e no Diário da República, 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2017, através do Aviso n.º 9444/2017, e ainda objeto das declarações de retificação e correção material n.º 67/2015, n.º 68/2015 e n.º 13/2018, publicadas no Diário de República, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2015, e no Diário da República, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril de 2018, para efeitos de envio à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo do disposto do n.º 7 do artigo 123.º Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Lisboa, Paços do Concelho, 28 de fevereiro de 2019.

O Vereador

Manuel Salgado

Elementos anexos à proposta:

- Despacho n.º 4393/2018, publicado no Diário da República n.º 86/2018, Série II, de 4 de maio;
- Informação Técnica n.º 4/DPDM/DPU/DMU/CML/19 e respetivos Anexos.

16 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuado de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual e, subsidiariamente, o da maior antiguidade no exercício de funções públicas.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificadas, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas nas alíneas de a) a d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações dos SSAP e disponibilizada na respetiva página eletrónica em www.ssap.gov.pt.

20 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Pedro Pereira, Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial;

Vogais Efetivos:

Rita Pinheiro, Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

Margarida Costa, Técnica Superior da Divisão de Pessoal e Beneficiários, área dos Recursos Humanos;

Vogais Suplentes:

Cristina Lopes, Técnica Superior da Divisão Financeira e Patrimonial

Alexandrina Louro, Técnica Superior da Divisão de Pessoal e Beneficiários, área dos Recursos Humanos;

22 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica www.ssap.gov.pt, e também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

23 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

24 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual, caso resulte de lista de ordenação final um número de candidatos aprovados superior ao número de postos concursados, será constituída reserva de recrutamento.

25 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — A prova escrita de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro: Lei Orgânica do Ministério das Finanças;

Decreto-Lei n.º 49/2012 de 29 de fevereiro: Aprova a orgânica dos SSAP;

Portaria n.º 116/2012 de 30 de abril: Estrutura Nuclear dos SSAP; Despacho n.º 8186/2012 de 15 de junho (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 15/6, página 21414 e seguintes): Unidades Orgânicas Flexíveis dos SSAP;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com as alterações subsequentes introduzidas RAPE — Regime de Administração Financeira do Estado, na sua redação atual;

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, na sua redação atual: Classificador Económico das Receitas e das Despesas Públicas

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual: Lei dos compromissos e pagamentos em atraso das Entidades Públicas

DL n.º 127/2012, de 21 de junho: Procedimentos Necessários à Aplicação da Lei dos compromissos e pagamentos em atraso, na sua redação atual;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro: O Código do Procedimento Administrativo.

27 — Durante a prova será permitida a consulta da legislação referida, desde que não anotada.

20 de abril de 2018. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

311291962

FINANÇAS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Secretários de Estado do Tesouro e da Defesa Nacional

Despacho n.º 4393/2018

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2008, de 7 de fevereiro que define as orientações para a reorganização da estrutura superior da Defesa Nacional e das Forças Armadas, prevendo a criação de um Hospital único das Forças Armadas;

Considerando o Decreto-Lei n.º 187/2012, de 16 de agosto, que criou o Polo de Lisboa do Hospital das Forças Armadas (HFAR), a instalar no espaço físico onde se encontrava implantado o Hospital da Força Aérea;

Considerando o Despacho n.º 67/MDN/2013, de 27 de maio, que vem criar o Campus de Saúde Militar a implementar no imóvel designado por «Base do Lumiar/Hospital Militar da Força Aérea»;

Considerando que nos termos do referido Despacho o processo de fusão hospitalar prevê a progressiva desativação dos atuais hospitais militares;

Considerando que, não se perspetivando outra ocupação para o PM 40/Lisboa — Cerca do Convento da Estrela — Ala Sul, foi o mesmo disponibilizado para rentabilização, no âmbito da Lei das Infraestruturas Militares (LIM) aprovada pela Lei Orgânica n.º 6/2015 de 18 de maio, integrando a lista anexa ao Despacho n.º 11427/2015, de 2 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 13 de outubro;

Considerando que esta Lei Orgânica remete para despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional a gestão dos imóveis afetos à defesa nacional disponibilizados para rentabilização;

Considerando, finalmente, que o PM 40/Lisboa — Cerca do Convento da Estrela — Ala Sul integra o domínio público militar e que a desafetação desse domínio é condição necessária à sua rentabilização;

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 3 do artigo 8.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, determina-se:

1 — Desafetar do domínio público militar e integrar no domínio privado do Estado, afeto ao Ministério da Defesa Nacional, o imóvel designado por «PM 40/Lisboa — Cerca do Convento da Estrela — Ala Sul», sito na Av. Infante Santo, freguesia da Estrela, concelho de Lisboa, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3011 da freguesia da Estrela e descrito na Conservatória do registo Predial de Lisboa sob o n.º 993.

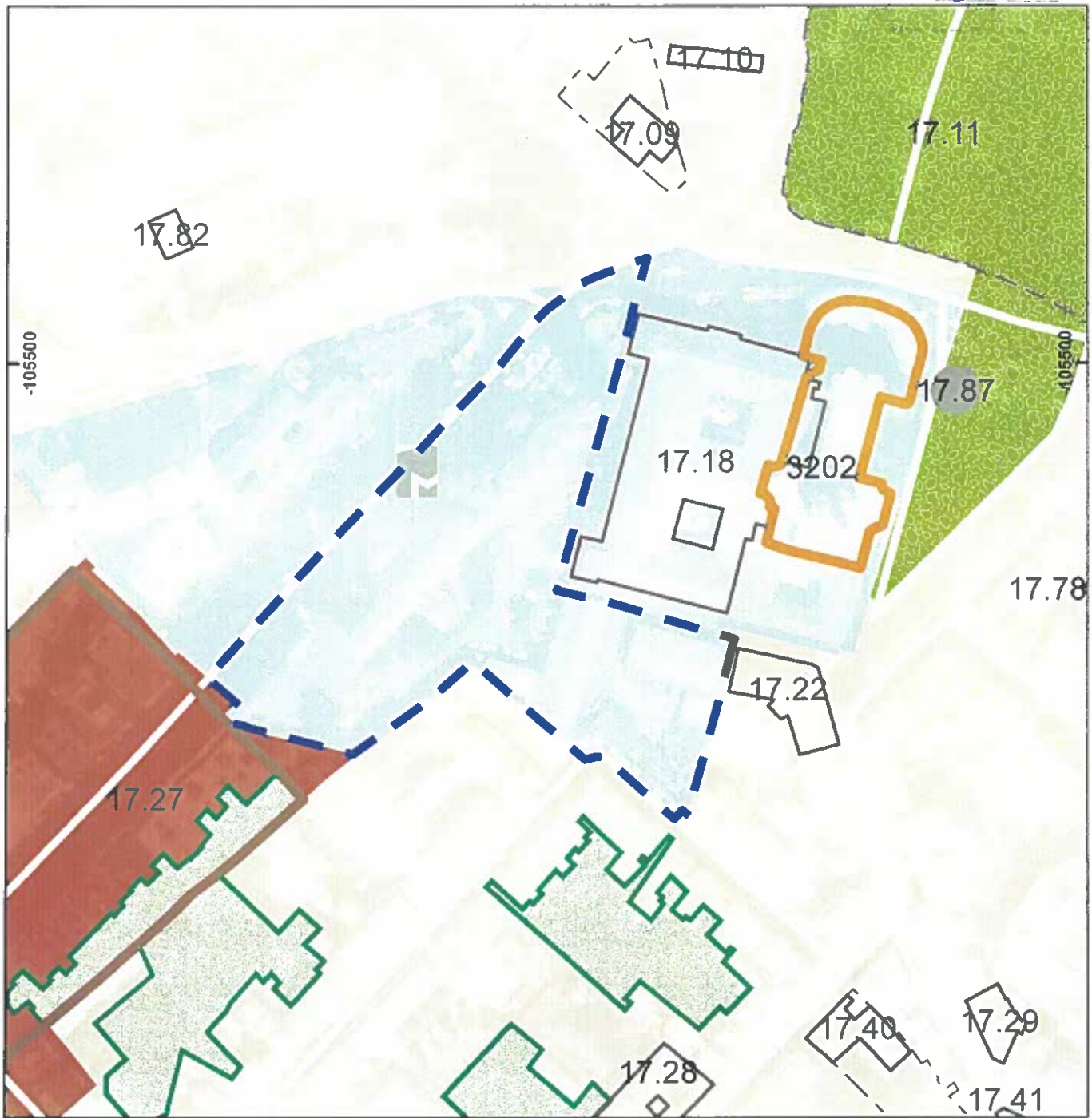
2 — Autorizar a alienação do imóvel, mediante hasta pública, pelo valor que vier a ser homologado pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

3 — A afetação da receita, proveniente da alienação do PM 40/Lisboa — Cerca do Convento da Estrela — Ala Sul, referida no número anterior, obedece ao disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio.

4 — O imóvel permanece afeto ao Ministério da Defesa Nacional, enquanto não for objeto de rentabilização e respetiva entrega material.

19 de abril de 2018. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Álvaro António da Costa Novo*. — 12 de julho de 2017. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

311294449



Parte alterada

USO DO SOLO

ESPAÇOS CONSOLIDADOS

- Espaço Centrais e Residenciais Traçado Urbano A
- Espaço Centrais e Residenciais Traçado Urbano B
- Espaço Centrais e Residenciais Traçado Urbano C
- Espaço Centrais e Residenciais Traçado Urbano D
- Logradouros Verdes Permeáveis a Preservar
- Espaço de Atividades Económicas
- Espaço Verde de Recreio e Produção
- Espaço Verde de Protecção e Conservação
- Espaço Verde de Enquadramento a Infraestruturas
- Espaço Verde Ribeirinho
- Espaço de Uso Especial de Equipamentos
- Espaço de Uso Especial de Equipamentos com Área Verde Associada
- Espaço de Uso Especial de Infraestruturas
- Espaço de Uso Especial Ribeirinho

ESPAÇOS A CONSOLIDAR

- Espaço Centrais e Residenciais
- Espaço Centrais e Residenciais POLU
- Espaço de Atividades Económicas
- Espaço Verde de Recreio e Produção
- Espaço de Uso Especial de Equipamentos
- Espaço de Uso Especial Ribeirinho

PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO E GEOLÓGICO

- Geomonumentos com Área de Protecção
- Ocorrências Hidrominerais de Alfama com Área de Protecção
- Nível Arqueológico I - Área / Restos das Cercas de Lisboa
- Nível Arqueológico II
- Nível Arqueológico III

- UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO
- LIMITE DO MUNICÍPIO / ZONA-MENTO ACÚSTICO - Zona Mista

PATRIMÓNIO EDIFICADO E PAISAGÍSTICO

- Imóveis Classificados
- Imóveis em Vias de Classificação
- Objetos Singulares e Lojas de Referência Histórica e/ou Artística
- Imóveis
- Conjuntos Arquitectónicos
- Logradouros
- Património Paisagístico

REDE VIÁRIA

- 1º Nível Rede Rodoviária Nacional
- 1º Nível Rede Rodoviária Municipal
- 2º Nível Rede Rodoviária Nacional
- 2º Nível Rede Rodoviária Municipal
- Túneis/Viadutos Ferroviários
- Paragens de Comboio existentes
- Estações de Metro existentes
- Estações de Metro em construção
- Estações de Metro previstas

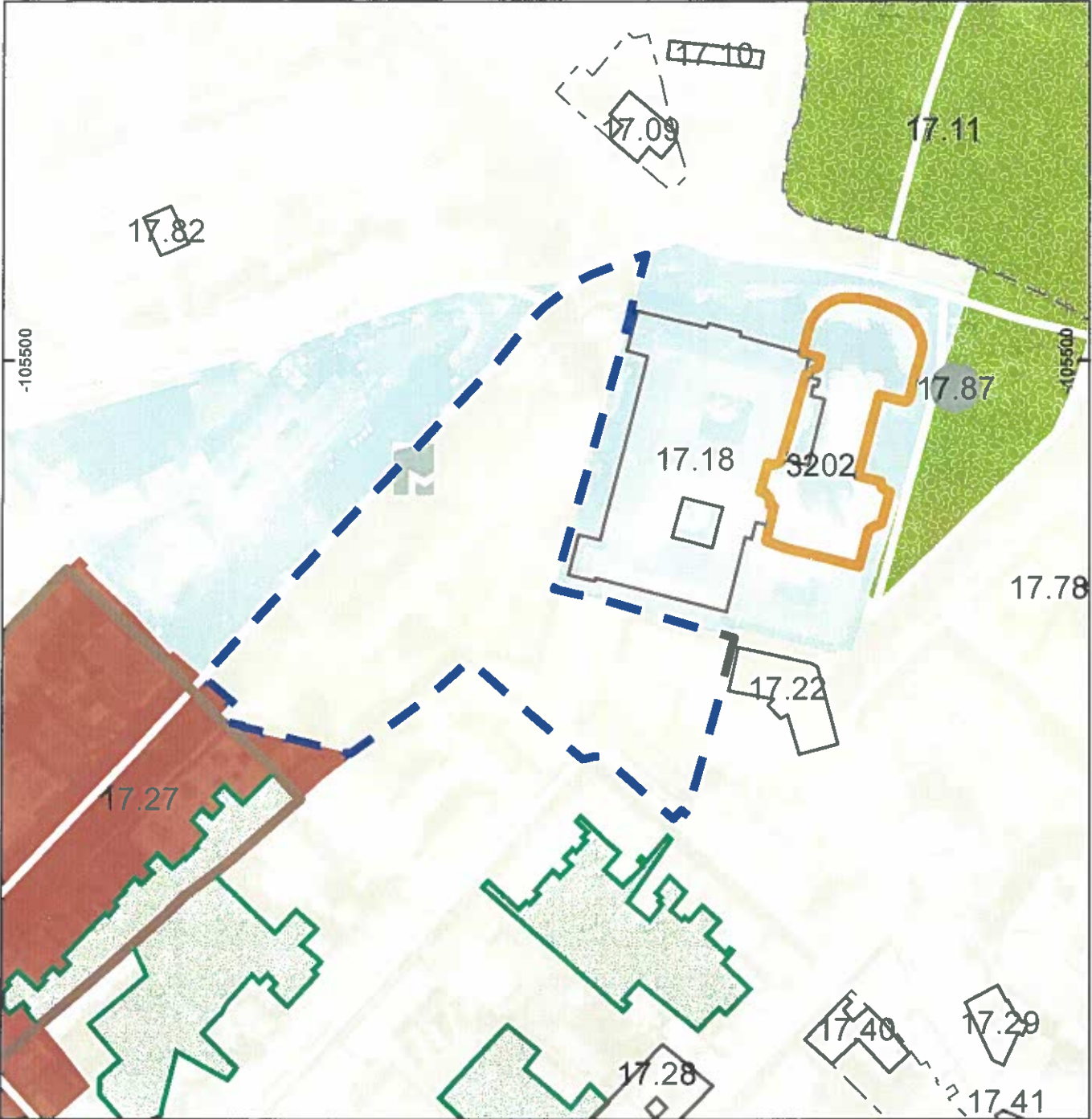
CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

**ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA
PLANTA DE ORDENAMENTO**

1

EXTRATO Pedro Militar 40/Lisboa - Cerca do Convento de Estrela

1:2.000



Parte alterada

USO DO SOLO

- ESPAÇOS CONSOLIDADOS**
- Espaços Centrais e Residências Traçado Urbano A
 - Espaços Centrais e Residências Traçado Urbano B
 - Espaços Centrais e Residências Traçado Urbano C
 - Espaços Centrais e Residências Traçado Urbano D
 - Logradouros Verdes Permeáveis a Preservar
 - Espaços de Atividades Económicas
 - Espaços Verdes de Recreio e Produção
 - Espaços Verdes de Protecção e Conservação
 - Espaços Verdes de Enquadramento a Infraestruturas
 - Espaços Verdes Ribeirinhos
 - Espaços de Uso Especial de Equipamentos
 - Espaços de Uso Especial de Equipamentos com Área Verde Associada
 - Espaços de Uso Especial de Infraestruturas
 - Espaços de Uso Especial Ribeirinho

- ESPAÇOS A CONSOLIDAR**
- Espaços Centrais e Residências
 - Espaços Centrais e Residências POLU
 - Espaços de Atividades Económicas
 - Espaços Verdes de Recreio e Produção
 - Espaços de Uso Especial de Equipamentos
 - Espaços de Uso Especial Ribeirinho
- PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO E GEOLÓGICO**
- Geomonumentos com Área de Protecção
 - Ocorrências Hidrominerais de Alfama com Área de Protecção
 - Nível Arqueológico I - Área / Restos das Cercas de Lisboa
 - Nível Arqueológico II
 - Nível Arqueológico III

- UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO
- LIMITE DO MUNICÍPIO / ZONA-MENTO ACÚSTICO - Zona Mista

- PATRIMÓNIO EDIFICADO E PAISAGÍSTICO**
- Imóveis Classificados
 - Imóveis em Vias de Classificação
 - Objetos Singulares e Lojas de Referência Histórica e/ou Artística
 - Imóveis
 - Conjuntos Arquitectónicos
 - Logradouros
 - Património Paisagístico

- REDE VIÁRIA existente / prevista**
- 1º Nível Rede Rodoviária Nacional
 - 1º Nível Rede Rodoviária Municipal
 - 2º Nível Rede Rodoviária Nacional
 - 2º Nível Rede Rodoviária Municipal
 - Túneis/Viadutos Ferroviários
 - Patagens de Comboio existentes
 - Estações de Metro existentes
 - Estações de Metro em construção
 - Estações de Metro previstas

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA PLANTA DE ORDENAMENTO 1

EXTRATO Predio Maktar 40/Lisboa Cerca do Convento da Estrela

1:2.000



ATA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no artigo 19.º, n.º 2, do Regimento da Câmara Municipal de Lisboa, foram deliberados na Reunião Pública de Câmara de 27 de fevereiro de 2019, as atas, as moções, o voto de saudação e as propostas a seguir discriminados, constituindo o presente documento e os originais das referidas propostas, a ata em minuta:

Apreciação e aprovação das atas n.ºs 58 e 59 das reuniões de Câmara de 21 de dezembro de 2018 e 09 de janeiro de 2019.

(Aprovadas por unanimidade)

Moção n.º 10/2019 (Subscrita pelos Srs. Vereadores do CDS/PP)

Aprovar a Moção "Segurança no Urban Beach", nos termos da moção;

Rejeitada com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	6 (4CDS/PP e 2PPD/PSD)	11 (6PS, 2Ind., 2PCP e 1BE)	0

Moção n.º 11 /2019 (Subscrita pelos Srs. Vereadores do PPD/PSD)

Aprovar a Moção "Por uma Escola de Sucesso", nos termos da moção;

Aprovada por pontos

Ponto 1
(Aprovado por unanimidade)

Ponto 2

Aprovado por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	6 (4CDS/PP, 2PPD/PSD)	0	11 (6PS, 2Ind., 1BE e 2PCP)

Pontos 3, 4 e 6

Rejeitados com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	8 (4CDS/PP, 2PPD/PSD e 2PCP)	9 (6PS, 2Ind. e 1BE)	0



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Voto de Saudação n.º (Subscrito pelo Sr. Vereador Manuel Grilo)
1/2019**

Aprovar o Voto de Saudação “8 de Março – Dia Internacional da Mulher”, nos termos do voto;

Aprovado por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	11 (6PS, 2Ind., 2PPD/PSD e 1BE)	0	6 (4CDS/PP e 2PCP)

Proposta n.º 85/2019 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar o projeto de versão final da Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa para efeitos de envio à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da proposta;

Aprovada por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	10 (5PS, 2Ind., 2PPD/PSD e 1BE)	5 (3CDS/PP e 2PCP)	0

Proposta n.º 86/2019 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar a declaração de correção material do Plano de Pormenor da Pedreira do Alvito, para efeitos de comunicação à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos da proposta;

Aprovada por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	12 (5PS, 2Ind., 2PPD/PSD, 2PCP e 1BE)	0	3 (CDS/PP)

Proposta n.º 87/2019 (Subscrita pelos Srs. Vereadores Miguel Gaspar e João Paulo Saraiva)

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a autorização da celebração de contrato interadministrativo de delegação e de partilha de competências com a Área Metropolitana de Lisboa e a aprovação da respetiva minuta, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Proposta n.º 106/2019 (Subscrita pelo Sr. Vereador Sá Fernandes)

Aprovar autorizar a Resolução do contrato de Acordo Quadro para aquisição de serviços de manutenção e trabalhos de reabilitação de espaços verdes - Concurso Público n.º 07/CPI/DA/CCM/2017- com a Empresa "Espaços Verdes - Projectos e Construções, Lda.", nos termos da proposta;

Aprovada por maioria com a seguinte votação:	A favor 9 (6PS, 2Ind. e 1BE)	Contra 0	Abstenções 7 (3CDS/PP, 2PPD/PSD e 2PCP)
---	--	--------------------	---

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da supra citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, eu, *[assinatura]* *[assinatura]*, Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavar.

Paços do Concelho de Lisboa, em 27 de fevereiro de 2019

O Vice-Presidente

[assinatura]
João Paulo Saraiva



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
LISBOA

IF
CJ

59ª Reunião
38ª Sessão Extraordinária
Realizada em 14 de março de 2019

ATA EM MINUTA

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do estipulado nos n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Regimento da Assembleia, deliberou a Assembleia Municipal de Lisboa aprovar em minuta, nos termos da Deliberação n.º 353/AM/2017 (Proposta n.º 005/PAM/2017), a ata e o texto das deliberações tomadas na reunião de 14 de março de 2019, e a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais dos Votos, das Recomendações e das Propostas, a ata em minuta: -----

Voto n.º 059/02 (PCP)

(Subscrito pelo Grupo Municipal do PCP) -----

Voto de Pesar pelo falecimento de Armando Caldas -----

(Aprovado por unanimidade) -----

(Ausência de um Deputado(a) Municipal Independente da Sala de Plenário) -----

Proposta n.º 005/PCP/2019
(Retificada)

(Subscrita pelo Grupo Municipal do PCP) -----

Apreciação da **Proposta de deliberação 005/PCP/2019** referente à **realização de obras em Estações do Metropolitano de Lisboa, ao abrigo do disposto na alínea c) do art.º 15º do Regimento;** -----

(Aprovada por unanimidade) -----

Proposta n.º 21/CM/2019

(Subscrita pelos Senhores Vereadores Miguel Feliciano Gaspar e João Paulo Saraiva) -----

Apreciação do ponto 1 da parte deliberativa da **Proposta 21/CM/2019 - Alteração dos**

Estatutos da EMEL – Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M, S.A., nos termos da proposta e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 22.º-A da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; -----

- Parecer da 8ª Comissão Permanente sobre as Propostas 21/CM/2019 e 22/CM/2019

(Aprovado por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ BE/ 7 IND – Contra: PCP/ CDS-PP/ PEV/ MPT/ PPM/ 1 IND - Abstenção: PSD/ PAN) -----

(Ausência de um Deputado(a) Municipal Independente da Sala de Plenário) -----

(O Senhor Deputado Municipal Independente Rui Pedro Costa Lopes não participou na apreciação e votação desta Proposta por impedimento legal.) -----

Proposta n.º 22/CM/2019

(Subscrita pelos Senhores Vereadores Miguel Feliciano Gaspar e João Paulo Saraiva) -----

Apreciação da Proposta 22/CM/2019 - Minutas dos Contratos de Mandato a celebrar com a EMEL – Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A., para a Gestão da Rede Semafórica da cidade de Lisboa e para a Execução de Ciclovias e a assunção dos compromissos plurianuais referentes ao Contrato de Mandato para a Gestão da Rede Semafórica da cidade de Lisboa, com repartição de encargos para os anos de 2019, 2020 e 2021, nos termos da proposta e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e do n.º 1 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos e ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; -----

- Parecer da 8ª Comissão Permanente sobre as Propostas 21/CM/2019 e 22/CM/2019

Deliberada por pontos:

Ponto 1

Alínea a)

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ BE/ 7 IND – Contra: PSD/ PCP/ CDS-PP/ PEV/ MPT/ PPM/ 1 IND - Abstenção: PAN) -----

Alínea b)

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ BE/ 7 IND – Contra: PSD/ PCP/ PEV/ 1 IND - Abstenção: CDS-PP/ PAN/ MPT/ PPM) -----

Ponto 2

(Aprovado por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ BE/ 7 IND – Contra:

Handwritten initials or signature in the top right corner.

PSD/ PCP/ CDS-PP/ PEV/ MPT/ PPM/ 1 IND - Abstenção: PAN) -----

(Ausência de um Deputado(a) Municipal Independente da Sala de Plenário nestas votações) -----

(O Senhor Deputado Municipal Independente Rui Pedro Costa Lopes não participou na apreciação e votação desta Proposta por impedimento legal.) -----

Recomendação 058/01 (7ª e 8ª CP) resultante do Relatório da 7ª e 8ª Comissões Permanentes sobre a visita ao espólio do RSB

(Subscrita pelas 7ª e 8ª Comissões Permanentes) -

Apreciação da **Recomendação 058/01** resultante do Relatório da 7ª e da 8ª Comissões Permanentes sobre a **“Visita ao espólio do Regimento de Sapadores Bombeiros”**, ao abrigo do disposto na alínea c) do art.º 15º do Regimento; -----

- Relatório da 7ª e 8ª Comissões Permanentes (Nova Versão rectificada)

Deliberada por pontos:

Ponto 1

(Aprovado por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ CDS-PP/ BE MPT/ PPM/ 10 IND – Contra: PEV - Abstenção: PCP/ PAN) -----

Pontos 2 a 6

(Aprovado por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ CDS-PP/ BE PEV/ PPM/ 10 IND – Abstenção: PCP/ PAN/ MPT) -----

Proposta n.º 62/CM/2019

(Subscrita pelo Senhor Vereador João Paulo Saraiva) -----

Apreciação do **Ponto 7 da Proposta 62/CM/2019** - Autorização para a repartição de encargos e assunção dos compromissos plurianuais para **“Aquisição de serviços de telecomunicações para o Município de Lisboa”** para os anos económicos de 2019, 2020, 2021 e 2022, bem como **autorização para que, sem ultrapassar o montante global indicado nem o ano do termo do contrato, se possam fazer ajustamentos aos valores anuais previstos em função dos consumos ocorridos ou dos serviços efetivamente prestados, e ainda autorização prévia para consequentes e futuras assunções de compromissos plurianuais, em relação aos mesmos anos económicos, nos termos do disposto no n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;** -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ CDS-PP/ BE/ PEV/ MPT/ PPM/ 10 IND - Abstenção: PAN) -----

Proposta n.º 97/CM/2019

(Subscrita pelo Senhor Vereador Manuel Salgado) -----

Apreciação do Ponto 5 da Proposta 97/CM/2019 - Assunção do compromisso plurianual da aquisição de serviços para “Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão para dispositivos de iluminação pública, tráfego e publicidade do Município de Lisboa”, com repartição de encargos para os anos de 2019 e 2020, nos termos da proposta e em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do com o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

(Aprovado por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ CDS-PP/ BE/ PEV/ MPT/ PPM/ 10 IND - Abstenção: PAN) -----

Voto n.º 059/01 (PEV)

(Subscrito pelo Grupo Municipal do PEV) -----

Voto de Protesto “Festival Eurovisão da Canção em Israel” -----

Deliberado por pontos:

Ponto 1

(Rejeitado com a seguinte votação: Contra: PS/ PSD/ CDS-PP/ PAN/ MPT/ PPM/ 1 IND – Favor: PCP/ BE/ PEV/ 2 IND - Abstenção: 5 IND) -----

Ponto 2

(Rejeitado com a seguinte votação: Contra: PS/ PSD/ CDS-PP/ PAN/ MPT/ PPM/ 1 IND – Favor: PCP/ BE/ PEV/ 1 IND - Abstenção: 6 IND) -----

Ponto 3

(Aprovado por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PCP/ BE/ PAN/ PEV/ 7 IND – Abstenção: PSD/ CDS-PP/ MPT/ PPM/ 1 IND) -----

(Ausência de um Deputado(a) Municipal Independente da Sala de Plenário nestas votações) -----

(O Senhor Deputado Municipal Independente Rui Pedro Costa Lopes decidiu não participar na apreciação e votação deste Voto) -----

Handwritten initials or signature in the top right corner.

(Ausência do Grupo Municipal do PPM da Sala de Plenário nestas votações) -----
(Ausência de dois Deputados(as) Municipais Independentes da Sala de Plenário nestas votações) -----

Proposta n.º 85/CM/2019	(Subscrita pelo Senhor Vereador Manuel Salgado) -----
--------------------------------	--

Apreciação na generalidade da **Proposta 85/CM/2019 - Projeto de versão final da Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa**, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto do n.º 7 do artigo 123.º Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e da alínea a) do n.º 1 do art.º 70º do Regimento; -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ BE/ 5 IND – Contra: PCP/ CDS-PP/ PEV/ MPT/ 1 IND - Abstenção: PAN/ 2 IND)

Esta Proposta foi apreciada e aprovada na generalidade, baixando à Comissão Permanente de Ordenamento do Território, Urbanismo, Reabilitação Urbana e Obras Municipais (3ª CP), para apreciação na especialidade. -----

(Ausência do Grupo Municipal do PPM da Sala de Plenário) -----
(Ausência de dois Deputados(as) Municipais Independentes da Sala de Plenário)---

Voto nº 059/03 (PSD)	(Subscrito pelos Grupos Municipais do PSD, PS, CDS-PP, MPT, PPM e Deputados Municipais Independentes) -----
-----------------------------	--

“Voto de Pesar pelo falecimento de Augusto Cid – O Cartoonista da Liberdade!” -----

(Aprovado por unanimidade) -----

(Ausência de dois Deputados(as) Municipais Independentes da Sala de Plenário) --

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa não esteve presente nesta Reunião, tendo-se feito representar pelo **Senhor Vereador João Paulo Saraiva**, seu substituto legal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, ainda em vigor, *a contrario*, por força da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Nos termos do n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 90.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa e, ainda, ao abrigo do despacho da Sra. Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa, datado de oito de outubro



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
LISBOA

de dois mil e dezoito, exarado em folha anexa à Proposta nº 1/SMAM/2017, eu Rui Paulo Figueiredo, Coordenadora do Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal, a elaborei e subscrevi.-----

Nada mais havendo a acrescentar, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e cinquenta e sete minutos -----

Sala de reuniões da Assembleia Municipal de Lisboa, catorze de março de dois mil e dezanove.-----

----- O Presidente em exercício -----

Rui Paulo Figueiredo

----- Rui Paulo Figueiredo -----



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo
Departamento de Planeamento Urbano
Divisão de Plano Diretor Municipal

85-2019

Exmo. Senhor
Diretor do Departamento de Planeamento Urbano
Arqt. Paulo Prazeres Pais

Informação n.º
INF/4/DPDM/DPU/DMU/CML/19

Data
2019-02-06

Assunto: Alteração Simplificada PM 40 – PDM _ Cerca do Convento da Estrela - Ala Sul

Informação

Na reunião do dia 8 de novembro de 2018, a Câmara Municipal, através da Deliberação n.º 401/CM/2018, determinou o início do procedimento de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa, relativamente ao imóvel designado por «PM 40/Lisboa — Cerca do Convento da Estrela — Ala Sul», freguesia da Estrela, concelho de Lisboa, e a abertura de um período de consulta pública da respetiva proposta integradora pelo prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 123.º do RJIGT.

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), não houve lugar a ponderação dos resultados da apreciação pública, em virtude de não terem sido recebidas participações no prazo concedido para apresentação de reclamações, observações ou sugestões, o qual decorreu entre os dias 27 de novembro a 10 de dezembro 2018.

A mencionada deliberação municipal que determinou a Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa, contendo a solução integradora que resulta da aplicação das normas aplicáveis às parcelas confinantes do imóvel em causa (adoção das normas aplicáveis às parcelas confinantes para os Espaços Consolidados Centrais e Residenciais-Traçado Urbano A), foi sujeita a parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR – LVT), em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 123.º do RJIGT.

Em 28/12/2018 a CCDRLVT solicita esclarecimentos sobre os critérios adotados para a integração do imóvel PM 40/Lisboa – Cerca do Convento da Estrela – Ala Sul na categoria de espaço “Espaços Centrais e Residenciais – traçado urbano A” e sobre a delimitação a noroeste/zona junto à Avenida Infante Santo (Ofício n.º S18423-201812-P, 150.10.400.00045.2018 de 28/12/2018).

Em 9/1/2019 a CML envia os esclarecimentos à CCDRLVT com conhecimento à Direção Geral do Tesouro e Finanças e Direção Geral de Recursos de Defesa Nacional (Ofício n.º 1/DPDM/DPU/DMU/CML/19 de 9/1/2019).

Despacho

SR. DIRETOR MUNICIPAL
ARR. JORGE CATARINO
TAVARES,

CONCORDA.

6.2.2019

Paulo Prazeres Pais
Diretor Departamento
de Planeamento Urbano

Ass. h. Verendo
Cumendo, remeto
de-h a presente
documentação para
deliberação em reunião
da Câmara.

O Diretor Municipal

Jorge Catarino Tavares 7.2.19
Direção Municipal Urbanismo
Subdelegação de competências Despacho
n.º 125/P/2017 de 12/12/17




Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo
Departamento de Planeamento Urbano
Divisão de Plano Diretor Municipal

Em 21/1/2019 a CCDRLVT informa a CML que não vê inconveniente na redefinição do uso do solo nem na delimitação apresentada (Ofício n.º S01168-201901-P, 150.10.400.00045.2018 de 21/1/2019).

Neste contexto, o projeto de versão final da Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa em vigor, está em condições de ser proposto para ser aprovado pela Câmara Municipal para efeitos de envio à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo do disposto do n.º 7 do artigo 123.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Anexos:

1. Projeto de versão final da Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa (a alteração em causa apenas afeta a planta de qualificação do espaço urbano atendendo a que a planta de condicionantes é de atualização automática) constituído por: extrato da planta de qualificação do espaço urbano do PDM para a área desafetada; extrato da planta de qualificação do espaço urbano do PDM com a proposta de alteração de qualificação para a área desafetada; planta de qualificação do espaço urbano do PDM alterada em conformidade com a proposta de alteração de qualificação para a área desafetada;
2. Parecer da CCDD-LVT (Ofício n.º S01168-201901-P, 150.10.400.00045.2018 de 21/1/2019);
3. Ofício n.º 1/DPDM/DPU/DMU/CML/19 de 9/1/2019 da CML para a CCDRLVT;
4. Ofício n.º 2/DPDM/DPU/DMU/CML/19 de 9/1/2019 da CML para a DGTF;
5. Ofício n.º 3/DPDM/DPU/DMU/CML/19 de 9/1/2019 da CML para a DGRDN;
6. Pedido de esclarecimentos da CCDD-LVT à CML (Ofício n.º S18423-201812-P, 150.10.400.00045.2018 de 28/12/2018);
7. Ofício n.º 3/DPDM/DPU/DMU/CML/18 de 12/12/2018 da CML para a CCDRLVT.

O Chefe de Divisão
~~Departamento de Planeamento Urbano~~

José Belo
Chefe de Divisão
Departamento de Planeamento Urbano
Direção Municipal de Urbanismo



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

85 2019

111

c/conhecimento à Assembleia Municipal de Lisboa

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Lisboa
Praça do Município
1100-365 LISBOA

Ao GVMS

Pedro Saraiva

01.02.2019

Assessor do Gabinete do
Presidente da Câmara Municipal de Lisboa

CML
ENT/1006/EQ-PP/GAP/EF/CML/CML/19
01/02/2019

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
	OF/1/DPDM/DPJ/DMU/CML/19 De 09JAN2018	S01168-201901-P 150.10.400.00045.2018	21-01-2019

ASSUNTO: Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa
- Imóvel designado PM 40/Lisboa

Analisado o conteúdo da comunicação dessa Câmara Municipal, de 9 de janeiro p.p., informo que se consideram suficientes os esclarecimentos prestados quanto aos critérios adotados para a integração do imóvel designado por "PM 40/Lisboa – Cerca do Convento da Estrela – Ala Sul" na categoria de espaço "Espaços Centrais e Residenciais - traçado urbano A".

Não se vê também inconveniente que a alteração da categoria de espaço integre a faixa no seu limite noroeste / zona junto à Avenida Infante Santo. No entanto, considera-se que na planta a publicar, a delimitação, designada por "parte alterada", deverá integrar essa faixa.

Com os meus cumprimentos

O Presidente

João Pereira Teixeira

DMU
Departamento DPJ/DPDM
UCT
UIT
Outros:

Pelo Gabinete Vereador Manuel Salgado

U.º José Arsenio
05/01/2019

S01168-201901-P-5
2019

85 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANO

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
CCDR – LVT
Eng.º João Manuel Pereira Teixeira

Rua Alexandre Herculano, n.º 37
1250-009 Lisboa

C/C. Sr. Diretor-Geral do Tesouro e Finanças
Sr. Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Sua referência	Sua data	Nossa referência	Data
S18423-201812-P 150.10-400.00045.2018	26-12-2018	OF1/DPDM/DPU/DMU/CML/19	2019-01-09

Assunto: Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa
Imóvel designado *PM 40/Lisboa — Cerca do Convento da Estrela — Ala Sul*

Tendo sido solicitados esclarecimentos sobre os critérios adotados para a integração do imóvel PM 40/Lisboa em Espaços Centrais e Residenciais-Traçado Urbano A, "face à predominância de Espaços de Uso Especial de Equipamentos na envolvente próxima", cumpre informar que a redefinição do uso do solo, determinada pela desafetação de bens imóveis do domínio público ou dos fins de utilidade pública a que se encontravam adstritos, é efetuada pela aplicação das normas do plano que são aplicáveis às parcelas confinantes e com as quais a parcela em causa tenha condições para constituir uma unidade harmoniosa, conforme vem estipulado no artigo 123.º, n.º 2 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Ora, no procedimento que se encontra em curso, considerando a qualificação do solo das parcelas confinantes relativamente à parcela em causa (Espaço de Uso Especial de Equipamentos, Espaços Centrais e Residenciais-Traçado Urbano A e Espaços Centrais e Residenciais-Traçado Urbano C), a redefinir o uso de solo previsto na situação atual do PDM - Espaço de Uso Especial de Equipamentos-



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANO

terá de ser para a categoria de espaço confinante que, pela respetiva dimensão e morfologia urbana, com a qual a parcela em causa tem condições para constituir uma unidade harmoniosa é Espaço Central e Residencial Consolidado - Traçado Urbano A. Caso se considerasse o Espaço de Uso Especial de Equipamentos, não haveria, naturalmente, lugar a qualquer redefinição do uso do solo, sendo que o presente procedimento deixaria de ter qualquer utilidade.

Cumpre, ainda, recordar que a redefinição do uso do solo na presente situação é motivada pelo Despacho, datado de 19 de abril de 2018, de Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro e de Sua Excelência o Secretário de Estado da Defesa Nacional, publicado no Diário da República n.º 86/2018, Série II, de 4 de maio, através do Despacho n.º 4393/2018, nos termos do qual foi o mencionado imóvel disponibilizado para rentabilização, no âmbito da Lei das Infraestruturas Militares, aprovada pela Lei Orgânica n.º 6/2015 de 18 de maio.

Por último, quanto à retificação do alegado lapso na delimitação que a alteração propõe, informa-se que a "parte alterada" que extravasa o limite da parcela do imóvel PM 40 diz respeito ao acerto da delimitação das categorias de espaço do PDM aos eixos de via (passeio e via pertencem ao domínio público de circulação), em correspondência com os critérios de delimitação das categorias de solo, conforme se extrai do relatório da proposta de plano, que acompanha a primeira revisão do PDM.

Com os melhores cumprimentos, *Também muito*

O Diretor de Departamento

Paulo Prazeres Pais

85 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANO

Exma. Senhora
Diretora-Geral do Tesouro e Finanças
Dra. Maria João Dias Pessoa Araújo

Rua da Alfândega, n.º 5, 1.º
1149-008 Lisboa

Sua referência	Sua data	Nossa referência	Data
		OF/2/DPDM/DPU/DMU/CML/19	2019-01-09

Assunto: Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa
Imóvel designado *PM 40/Lisboa — Cerca do Convento da Estrela — Ala Sul*

Com referência ao assunto identificado em epígrafe, cumpre-me levar ao conhecimento de V. Exa. o teor dos esclarecimentos prestados à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR – LVT), no âmbito do procedimento supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Departamento

Paulo Prazeres Pais

Anexos: Ofício n.º1/DPDM/DPU/DMU/CML/2018

Ofício S18423-201812-P150.10-400.00045.2018

85 2019



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANO

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
CCDR – LVT
Eng.º João Manuel Pereira Teixeira

Rua Alexandre Herculano, n.º 37
1250-009 Lisboa

C/C. Sr. Diretor-Geral do Tesouro e Finanças
Sr. Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Sua referência	Sua data	Nossa referência	Data
S18423-201812-P 150.10-400.00045.2018	28-12-2018	OF1/DPDM/DPU/DMU/CML/19	2019-01-09

Assunto: Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa
Imóvel designado PM 40/Lisboa — Cerca do Convento da Estrela — Ala Sul

Tendo sido solicitados esclarecimentos sobre os critérios adotados para a integração do imóvel PM 40/Lisboa em Espaços Centrais e Residenciais-Traçado Urbano A, "face à predominância de Espaços de Uso Especial de Equipamentos na envolvente próxima", cumpre informar que a redefinição do uso do solo, determinada pela desafetação de bens imóveis do domínio público ou dos fins de utilidade pública a que se encontravam adstritos, é efetuada pela aplicação das normas do plano que são aplicáveis às parcelas confinantes e com as quais a parcela em causa tenha condições para constituir uma unidade harmoniosa, conforme vem estipulado no artigo 123.º, n.º 2 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Ora, no procedimento que se encontra em curso, considerando a qualificação do solo das parcelas confinantes relativamente à parcela em causa (Espaço de Uso Especial de Equipamentos, Espaços Centrais e Residenciais-Traçado Urbano A e Espaços Centrais e Residenciais-Traçado Urbano C), a redefinir o uso de solo previsto na situação atual do PDM - Espaço de Uso Especial de Equipamentos-



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANO

terá de ser para a categoria de espaço confinante que, pela respetiva dimensão e morfologia urbana, com a qual a parcela em causa tem condições para constituir uma unidade harmoniosa é Espaço Central e Residencial Consolidado - Traçado Urbano A. Caso se considerasse o Espaço de Uso Especial de Equipamentos, não haveria, naturalmente, lugar a qualquer redefinição do uso do solo, sendo que o presente procedimento deixaria de ter qualquer utilidade.

Cumpre, ainda, recordar que a redefinição do uso do solo na presente situação é motivada pelo Despacho, datado de 19 de abril de 2018, de Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro e de Sua Excelência o Secretário de Estado da Defesa Nacional, publicado no Diário da República n.º 86/2018, Série II, de 4 de maio, através do Despacho n.º 4393/2018, nos termos do qual foi o mencionado imóvel disponibilizado para rentabilização, no âmbito da Lei das Infraestruturas Militares, aprovada pela Lei Orgânica n.º 6/2015 de 18 de maio.

Por último, quanto à retificação do alegado lapso na delimitação que a alteração propõe, informa-se que a "parte alterada" que extravasa o limite da parcela do imóvel PM 40 diz respeito ao acerto da delimitação das categorias de espaço do PDM aos eixos de via (passeio e via pertencem ao domínio público de circulação), em correspondência com os critérios de delimitação das categorias de solo, conforme se extrai do relatório da proposta de plano, que acompanha a primeira revisão do PDM.

Com os melhores cumprimentos, *Tenkin*

O Diretor de Departamento

Paulo Prazeres Pais

85520
2019-01-09



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANO

Exmo. Senhor
Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional
Dr. Alberto António Rodrigues Coelho

Avenida Ilha da Madeira, n.º1, 4.º Piso
1400-204 Lisboa

Sua referência	Sua data	Nossa referência	Data
		OF/3/DPDM/DPU/DMU/CML/19	2019-01-09

Assunto: Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa
Imóvel designado PM 40/Lisboa — Cerca do Convento da Estrela — Aia Sul

Com referência ao assunto identificado em epígrafe, cumpre-me levar ao conhecimento de V. Exa. o teor dos esclarecimentos prestados à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR – LVT), no âmbito do procedimento supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Departamento

Paulo Prazeres Pais

Anexo: Ofício n.º 1/DPDM/DPU/DMU/CML/2018

Ofício S18423-201812-P150.10-400.00045.2018

85 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANO

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
CCDR – LVT
Eng.º João Manuel Pereira Teixeira

Rua Alexandre Herculano, n.º 37
1250-009 Lisboa

C/C. Sr. Diretor-Geral do Tesouro e Finanças
Sr. Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Sua referência	Sua data	Nossa referência	Data
S18423-201812-P 150.10-400.00045.2018	26-12-2018	OF1/DPDM/DPU/DMU/CML/19	2019-01-09

Assunto: Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa
Imóvel designado PM 40/Lisboa — Cerca do Convento da Estrela — Ala Sul

Tendo sido solicitados esclarecimentos sobre os critérios adotados para a integração do imóvel PM 40/Lisboa em Espaços Centrais e Residenciais-Traçado Urbano A, "face à predominância de Espaços de Uso Especial de Equipamentos na envolvente próxima", cumpre informar que a redefinição do uso do solo, determinada pela desafetação de bens imóveis do domínio público ou dos fins de utilidade pública a que se encontravam adstritos, é efetuada pela aplicação das normas do plano que são aplicáveis às parcelas confinantes e com as quais a parcela em causa tenha condições para constituir uma unidade harmoniosa, conforme vem estipulado no artigo 123.º, n.º 2 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Ora, no procedimento que se encontra em curso, considerando a qualificação do solo das parcelas confinantes relativamente à parcela em causa (Espaço de Uso Especial de Equipamentos, Espaços Centrais e Residenciais-Traçado Urbano A e Espaços Centrais e Residenciais-Traçado Urbano C), a redefinir o uso de solo previsto na situação atual do PDM - Espaço de Uso Especial de Equipamentos-



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANO

terá de ser para a categoria de espaço confinante que, pela respetiva dimensão e morfologia urbana, com a qual a parcela em causa tem condições para constituir uma unidade harmoniosa é Espaço Central e Residencial Consolidado - Traçado Urbano A. Caso se considerasse o Espaço de Uso Especial de Equipamentos, não haveria, naturalmente, lugar a qualquer redefinição do uso do solo, sendo que o presente procedimento deixaria de ter qualquer utilidade.

Cumpre, ainda, recordar que a redefinição do uso do solo na presente situação é motivada pelo Despacho, datado de 19 de abril de 2018, de Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro e de Sua Excelência o Secretário de Estado da Defesa Nacional, publicado no Diário da República n.º 86/2018, Série II, de 4 de maio, através do Despacho n.º 4393/2018, nos termos do qual foi o mencionado imóvel disponibilizado para rentabilização, no âmbito da Lei das Infraestruturas Militares, aprovada pela Lei Orgânica n.º 6/2015 de 18 de maio.

Por último, quanto à retificação do alegado lapso na delimitação que a alteração propõe, informa-se que a "parte alterada" que extravasa o limite da parcela do imóvel PM 40 diz respeito ao acerto da delimitação das categorias de espaço do PDM aos eixos de via (passeio e via pertencem ao domínio público de circulação), em correspondência com os critérios de delimitação das categorias de solo, conforme se extrai do relatório da proposta de plano, que acompanha a primeira revisão do PDM.

Com os melhores cumprimentos, *Também muito*

O Diretor de Departamento

Paulo Prazeres Pais



C/c Assembleia Municipal de Lisboa

Ao GVMS

[Handwritten signature]

03.01.2019

DMU

Departamento _____

UCT

UIT _____

Outros: DPDM

Pelo Gabinete Vereador Manuel Selgado

U.ª Josefa
02/10/2019

Exmo. Senhor
 Presidente da Câmara Municipal de Lisboa
 Praça do Município
 1100-365 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

OF/3/DPDM/DPU/DMU/CML/18

S18423-201812-P

De 12DEZ2018

150.10.400.00045.2018

26-12-2018

ASSUNTO:

Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa
- Imóvel designado PM 40/Lisboa

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, informo que da análise feita, no âmbito das competências atribuídas à CCDR, à proposta de alteração simplificada ao PDM, remetida a 12 de dezembro de 2018, se suscitam dúvidas sobre os critérios adotados para a integração do designado imóvel PM 40/Lisboa em Espaços Centrais e Residenciais - Traçado Urbano A, face à predominância de Espaços de Uso Especial de Equipamentos na envolvente próxima.

Acresce que se verificou que a alteração promovida na qualificação de espaço extravasa a delimitação designada nos extratos do PDM como "parte alterada", nomeadamente no limite noroeste / zona junto à Avenida Infante Santo.



Nesse sentido, esta proposta de alteração não estará em condições de merecer parecer favorável, solicitando-se os devidos esclarecimentos sobre os critérios, bem como a retificação do lapso na delimitação da "parte alterada", antes do seu envio para aprovação da Assembleia Municipal.

Com os meus cumprimentos

O Presidente



João Pereira Teixeira



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo
Departamento de Planeamento Urbano
Divisão de Plano Diretor Municipal

85 2019

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
CCDR – LVT
Rua Alexandre Herculano, n.º 37
1250-009 Lisboa

Sua referência	Sua data	Nossa referência	Data
		OF/3/DPDM/DPU/DMU/CML/18	2018-12-12

Assunto: Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa – Parecer Final da CCDR

A Câmara Municipal de Lisboa aprovou, na sua reunião pública de 8 novembro de 2018, a abertura de período de divulgação pública da proposta de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa para o imóvel designado PM 40/Lisboa — Cerca do Convento da Estrela — Ala Sul, localizado na Av. Infante Santo, freguesia da Estrela, em Lisboa, nos termos do n.º 4 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 123.º do RJIGT, não houve lugar a ponderação dos resultados da apreciação pública, em virtude de não terem sido recebidas participações no prazo concedido para apresentação de reclamações, observações ou sugestões.

Nestes termos, e para efeitos do disposto no n.º 6 do 123.º do RJIGT, envia-se a indicação do sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa para consulta da documentação (<http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano/plano-diretor-municipal>), bem como cópia da deliberação municipal n.º 401/CM/2018 que determinou a Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa, contendo a solução integradora que resulta da aplicação das normas aplicáveis às parcelas confinantes.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Departamento

Paulo Prazeres Pais